



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **N.º 373-A, DE 2023**

**(Da Comissão de Comunicação)**

**TVR nº 110/2022**

**Mensagem nº 650/2022**

**Ofício nº 670/2022**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RICARDO AYRES).

### **DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO COMUNICAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 348, de 11 de dezembro de 2013, que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

**Deputado AMARO NETO**  
**Presidente**





## **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

### **TVR Nº 110, DE 2022** **(MENSAGEM Nº 650, DE 2022)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 348, de 11 de dezembro de 2013, que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado RICARDO AYRES

## **I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)**

## **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**TVR Nº 110, DE 2022**  
**(MENSAGEM Nº 650, DE 2022)**

Apresentação: 18/09/2023 15:11:50:410 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 110/2022

PRL n.1

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 348, de 11 de dezembro de 2013, que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: Deputado RICARDO AYRES**

### **I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Tel (61) 3215-5270 | [dep.ricardosyres@camara.leg.br](mailto:dep.ricardosyres@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235854948600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres





## **II - VOTO DO RELATOR**

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2023.

**Deputado RICARDO AYRES**  
**RELATOR**

multipartFile2file116895394402065394.tmp





## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 348, de 11 de dezembro de 2013, que autoriza a Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RICARDO AYRES  
RELATOR

multipartFile2file116895394402065394.tmp





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 110, DE 2022

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Ricardo Ayres, à TVR nº 110/2022, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Amaro Neto - Presidente, Simone Marquette, Bibó Nunes e Rodrigo Valadares - Vice-Presidentes, Amália Barros, Cezinha de Madureira, David Soares, Delegado Fábio Costa, Fábio Teruel, Fernando Coelho Filho, Gervásio Maia, Jadyel Alencar, Julia Zanatta, Luiza Erundina, Mario Frias, Mauricio do Vôlei, Pastor Diniz, Romero Rodrigues, Silvyne Alves, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Eduardo Velloso, Franciane Bayer, Gustavo Gayer, Jefferson Campos, Lucas Ramos, Nikolas Ferreira e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

Deputado AMARO NETO  
Presidente

Apresentação: 24/10/2023 15:44:34.470 - CCOM  
PAR 1 CCOM => TVR 110/2022

PAR n.1





## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 2023

(MENSAGEM Nº 650, DE 2022)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio à Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

**AUTORA:** Comissão de Comunicação

**RELATOR:** Deputado RICARDO AYRES

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 348, de 11 de dezembro de 2013, que autoriza a Associação de Apoio à Cultura de Carrasco Bonito a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça

1974d8a9-4d6e-47f2-9042-275617cf9bc5\_temp-4-hours-expiration-ceb8e763-002e-43e5-b6ab-c58f51328940478375538383614470.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF

Tel (61) 3215-5270 | [dep.ricardoayres@camara.leg.br](mailto:dep.ricardoayres@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://tribunalegis.br/portal/assinatura> ou <https://tribunalegis.br/portal/assinatura>.  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres





e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2023.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de autorização de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2023.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2023.

Deputado RICARDO AYRES  
RELATOR



1974d8a9-4d6e-47f2-9042-275617cf9bc5\_temp-4-hours-expiration-ceb8e763-002e-43e5-b6ab-c58f51328940478375538383614470.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF

Tel (61) 3215-5270 | [dep.ricardoayres@camara.leg.br](mailto:dep.ricardoayres@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://tribunalegis.br/portal/verificacao-assinatura>.  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 373/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Ayres.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Afonso Motta, Alencar Santana, Átila Lira, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, Jilmar Tatto, João Leão, Jorge Goetten, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Maria Arraes, Mendonça Filho, Paulo Magalhães, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chico Alencar, Coronel Assis, Coronel Meira, Danilo Forte, Darci de Matos, Eduardo Bismarck, Erika Kokay, Guilherme Boulos, Jadyel Alencar, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Marcel van Hattem, Pastor Eurico, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Rodrigo Valadares, Sergio Souza, Tabata Amaral, Yandra Moura e Zucco.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO  
Presidente

